



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO N° 15.906

Regulamenta a Lei Municipal 5.624 de 2019, no que tange a Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 5.624 de 2019, dentro do prazo definido;

CONSIDERANDO a necessidade de uma transição adequada no âmbito da reforma administrativa e em consonância com as ações planejadas para este fim, bem como a atualização das normas vigentes sobre a estrutura interna da pasta;

CONSIDERANDO o contexto de ações planejadas e transparentes, no que tange a gestão interna da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB-VR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei 5.367 de 2017 e a Lei 5.624 de 2019 quanto aos cargos e estrutura interna da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB-VR, sendo que os demais aspectos serão regulamentados por lei própria.

Art. 2º - Estão detalhados neste decreto a estrutura organizacional e o quadro de cargos da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB-VR, agindo em consonância com o Anexo II da Lei 5.367 de 2017 e Art. 7º da Lei 5.624 de 2019.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB-VR possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretor Presidente - (PRESIDENTE);
- II - Chefia de Gabinete (CG);
- III - Assessoria Técnica (AT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.02

DECRETO Nº 15.906

- IV - Departamento Administrativo e Financeiro (DEAFI);
a) Divisão Geral Administrativa (DGAD);
b) Divisão de Recursos Humanos (DIRHU);
c) Divisão de Contabilidade e Finanças (DICFI);
i.
ii. i. Setor de Tesouraria (SETES);
iii.
- V - Departamento Jurídico (DJUR);
VI - Departamento Técnico (DT);
VII - Departamento Comercial (DECOM);
a) Divisão de Cobrança (DICOB);
b) Divisão de Manutenção e Comercialização (DIMCO);
i.
ii. i. Setor de Comercialização e Renegociação (SECOR);

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º - A distribuição dos cargos de confiança e funções gratificadas, instituídas na Lei Municipal 5.367 de 2017 e Lei 5.624 de 2019 ficam assim sistematizadas na estrutura organizacional da secretaria:

	VCC	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS -101	DAS -102	DAS-103
PRESIDENTE	1	0							
CG	0								
DEAFI	0	0	0	0	0	0	1	3	0
DGAD	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DIRHU	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DICFI	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DJUR	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DT	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DECOM	0	0	1	1	0	0	0	2	0
DICOB	0	0	0	1	0	0	0	1	0
DIMCO	0	0	1	0	0	0	0	1	0
AT	0	0	0	0	0	0	2	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.03

DECRETO Nº 15.906

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º - O organograma da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB-VR fica estruturado na forma definida no Anexo I.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 15.210 de 05 de julho 2018.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 15.906

ORGANOGRAMA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

